



MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 19/2024

O Conselho Regional de Educação Física da 8ª Região – CREF8/AM-AC-RO-RR, com sede na Avenida Maués, nº 1023, na cidade de Manaus/Am, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.816.805/0001-04, neste ato representado pelo Presidente do CREF8/AM-AC-RO-RR, LYNDON JOHNSON DE AZEVEDO FURTADO, nomeado pela Ata de reunião plenária extraordinária do CREF8, portador da matrícula funcional nº 0875522-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2024, publicada no DOU de XXXXXX, processo administrativo n.º 31/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada(s) e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de Aparelho Ar condicionado e manutenções como limpeza, recarga de gás, desinstalação e instalação, especificado no item do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	CATMA T/CATSE R	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CLIMATIZADOR, LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, HIGIENIZAR FILTRO, TROCAR FILTRO. REALIZAR UMA LIMPEZA COMPLETA DO EQUIPAMENTO, REMOVENDO A SUJEIRA E IMPUREZAS ACUMULADAS NAS COLMEIAS, NO	01					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª
REGIÃO
ESTADO DO AMAZONAS – CREF8/AM-AC-RO-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



01	1	RESERVATÓRIO DE ÁGUA E EM OUTRAS PARTES DO CLIMATIZADOR, AR CONDICIONADO DE 22000 BTUS, MODELO AGRATTO, LOCALIZADO EM MANAUS/AM, SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO.	(APA RELH O)	2771	SERVIÇO	03	R\$	R\$
	2	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CLIMATIZADOR, LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, HIGIENIZAR FILTRO, TROCAR FILTRO. REALIZAR UMA LIMPEZA COMPLETA DO EQUIPAMENTO, REMOVENDO A SUJEIRA E IMPUREZAS ACUMULADAS NAS COLMEIAS, NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA E EM OUTRAS PARTES DO CLIMATIZADOR DO AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS, MODELO AGRATTO, LOCALIZADO EM MANAUS/AM, SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO.	04 (APA RELH O)	2771	SERVIÇO	03	R\$	R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO
ESTADO DO AMAZONAS – CREF8/AM-AC-RO-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



3	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CLIMATIZADOR, LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, HIGIENIZAR FILTRO, TROCAR FILTRO. REALIZAR UMA LIMPEZA COMPLETA DO EQUIPAMENTO, REMOVENDO A SUJEIRA E IMPUREZAS ACUMULADAS NAS COLMEIAS, NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA E EM OUTRAS PARTES DO CLIMATIZADOR DO AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS, MODELO ELETROLUX, LOCALIZADO EM MANAUS/AM, SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO.	01 (APA RELH O)	2771	SERVIÇO	03	R\$	R\$
4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CLIMATIZADOR, LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, HIGIENIZAR FILTRO, TROCAR FILTRO. REALIZAR UMA LIMPEZA COMPLETA DO EQUIPAMENTO, REMOVENDO A SUJEIRA E IMPUREZAS ACUMULADAS NAS COLMEIAS, NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA E EM	01 (APA RELH O)	2771	SERVIÇO	03	R\$	R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª
REGIÃO
ESTADO DO AMAZONAS – CREF8/AM-AC-RO-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



		OUTRAS PARTES DO CLIMATIZADOR DO AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS, MODELO ELGIN, LOCALIZADO NA SECCIONAL DE PORTO VELHO/RO DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO.						
	5	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CLIMATIZADOR, LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, HIGIENIZAR FILTRO, TROCAR FILTRO. REALIZAR UMA LIMPEZA COMPLETA DO EQUIPAMENTO, REMOVENDO A SUJEIRA E IMPUREZAS ACUMULADAS NAS COLMEIAS, NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA E EM OUTRAS PARTES DO CLIMATIZADOR DO AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS, MODELO ELGIN, LOCALIZADO NA SECCIONAL DE RIO BRANCO/AC DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO.	01 (APA RELH O)	2771	SERVIÇO	03	R\$	R\$
		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO
ESTADO DO AMAZONAS – CREF8/AM-AC-RO-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



6	CLIMATIZADOR, LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, HIGIENIZAR FILTRO, TROCAR FILTRO. REALIZAR UMA LIMPEZA COMPLETA DO EQUIPAMENTO, REMOVENDO A SUJEIRA E IMPUREZAS ACUMULADAS NAS COLMEIAS, NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA E EM OUTRAS PARTES DO CLIMATIZADOR DO AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS, MODELO ELETROLUX, LOCALIZADO EM MANAUS/AM, SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO.	01 (APA RELH O)	2771	SERVIÇO	03	R\$	R\$
7	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CLIMATIZADOR, LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, HIGIENIZAR FILTRO, TROCAR FILTRO. REALIZAR UMA LIMPEZA COMPLETA DO EQUIPAMENTO, REMOVENDO A SUJEIRA E IMPUREZAS ACUMULADAS NAS COLMEIAS, NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA E EM OUTRAS PARTES DO	03 (APA RELH OS)	2771	SERVIÇO	09	R\$	R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª
REGIÃO
ESTADO DO AMAZONAS – CREF8/AM-AC-RO-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



		CLIMATIZADOR DO AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS, MODELO ELGIN, LOCALIZADO NA SECCIONAL DE PORTO VELHO/RO DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO.						
	8	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CLIMATIZADOR, LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, HIGIENIZAR FILTRO, TROCAR FILTRO. REALIZAR UMA LIMPEZA COMPLETA DO EQUIPAMENTO, REMOVENDO A SUJEIRA E IMPUREZAS ACUMULADAS NAS COLMEIAS, NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA E EM OUTRAS PARTES DO CLIMATIZADOR DO AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS, MODELO ELGIN, LOCALIZADO NA SECCIONAL DE RIO BRANCO/AC DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO.	01 APAR ELHO	2771	SERVIÇO	03	R\$	R\$
		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CLIMATIZADOR, LIMPEZA DO						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO
ESTADO DO AMAZONAS – CREF8/AM-AC-RO-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



9	RESERVATÓRIO, HIGIENIZAR FILTRO, TROCAR FILTRO. REALIZAR UMA LIMPEZA COMPLETA DO EQUIPAMENTO, REMOVENDO A SUJEIRA E IMPUREZAS ACUMULADAS NAS COLMEIAS, NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA E EM OUTRAS PARTES DO CLIMATIZADOR DO AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS, MODELO UNIFRIO (ECO), LOCALIZADO EM BOA VISTA/RR, SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO.	01 APAR ELHO	2771	SERVIÇO	03	R\$	R\$
10	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CLIMATIZADOR, LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, HIGIENIZAR FILTRO, TROCAR FILTRO. REALIZAR UMA LIMPEZA COMPLETA DO EQUIPAMENTO, REMOVENDO A SUJEIRA E IMPUREZAS ACUMULADAS NAS COLMEIAS, NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA E EM OUTRAS PARTES DO CLIMATIZADOR DO AR	01 APAR ELHO S	2771	SERVIÇO	03	R\$	R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª
REGIÃO
ESTADO DO AMAZONAS – CREF8/AM-AC-RO-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



		CONDICIONADO DE 12000 BTUS, MODELO TECFRIO (ECO), LOCALIZADO EM BOA VISTA/RR, SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO.						
	11	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 22000 BTUS, MODELO AGRATTO, LOCALIZADO EM MANAUS/AM, SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO.	03 (APA RELH OS)	2771	SERVIÇO	09	R\$	R\$
	12	RECARGA AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS, MODELO AGRATTO, LOCALIZADO EM MANAUS/AM, SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO.	04 (APA RELH O)	2771	SERVIÇO	12	R\$	R\$
	13	RECARGA AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS, MODELO ELGIN, LOCALIZADO NA SECCIONAL DE RIO BRANCO/AC DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO.	01 (APA RELH O)	2771	SERVIÇO	03	R\$	R\$
		RECARGA AR CONDICIONADO						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO
ESTADO DO AMAZONAS – CREF8/AM-AC-RO-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



02	14	DE 18000 BTUS, MODELO ELETROLUX, LOCALIZADO EM MANAUS/AM, SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO.	01 (APA RELH O)	2771	SERVIÇO	03	R\$	R\$
	15	RECARGA AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS, MODELO UNIFRIO (ECO), LOCALIZADO EM BOA VISTA/RR, SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO.	01 (APA RELH O)	2771	SERVIÇO	03	R\$	R\$
	16	RECARGA AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS, MODELO TECFRIO (ECO), LOCALIZADO EM BOA VISTA/RR, SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO.	01 (APA RELH O)	2771	SERVIÇO	03	R\$	R\$
GRUPO 03	17	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 12.000 A 22.000BTUS. OBS: INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE, MODELO SPLIT, TODAS AS MARCAS, SEMPRE SEGUINDO A ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE E NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO TODO O MATERIAL E PEÇAS NECESSÁRIAS	05	2020	UNIDADE	05	R\$	R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª
REGIÃO
ESTADO DO AMAZONAS – CREF8/AM-AC-RO-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



		PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INSTALAÇÃO.						
18		DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM O RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA E REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA EXISTENTE. OS MATERIAIS RETIRADOS DEVERÃO SER RETIRADOS E ENTREGUES AO REPRESENTANTE DA CONTRATADA.	05	2020	UNIDADE	05	R\$	R\$
		SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TODAS AS MARCA, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU , FORNECIMENTO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E ATENDER CHAMADOS DE EMERGÊNCIA. SENDO CONSERTO DAS PEÇAS E						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO
ESTADO DO AMAZONAS – CREF8/AM-AC-RO-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



GRUP O 04	19	REPAROS GERAIS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE ESTÃO COM ALGUM DEFEITO, DESGASTE OU OUTRO TIPO DE PROBLEMA COM RECARGA DE GÁS INCLUSA. (A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O LAUDO TECNICO IDENTIFICANDO O DEFEITO, DESCREVENDO AS PEÇAS COM DEFEITO QUE DEVERÃO SER TROCADAS E APÓS O SERVIÇO ENTREGAR AS PEÇAS TROCADAS A SECRETARIA DEMANDANTE). (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	24	22454	SERVIÇO	24	R\$	R\$
		SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TODAS AS MARCA, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU , FORNECIMENTO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E ATENDER CHAMADOS DE EMERGÊNCIA.						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª
REGIÃO
ESTADO DO AMAZONAS – CREF8/AM-AC-RO-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



20	SENDO CONserto DAS PEÇAS E REPAROS GERAIS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE ESTÃO COM ALGUM DEFEITO, DESGASTE OU OUTRO TIPO DE PROBLEMA COM RECARGA DE GÁS INCLUSA. (A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O LAUDO TECNICO IDENTIFICANDO O DEFEITO, DESCRREVENDO AS PEÇAS COM DEFEITO QUE DEVERÃO SER TROCADAS E APÓS O SERVIÇO ENTREGAR AS PEÇAS TROCADAS A SECRETARIA DEMANDANTE). (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	28	22454	SERVIÇO	28	R\$	R\$
	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TODAS AS MARCA, COM CAPACIDADE DE 22.000 BTU, FORNECIMENTO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO
ESTADO DO AMAZONAS – CREF8/AM-AC-RO-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



21	ATENDER CHAMADOS DE EMERGÊNCIA. SENDO CONSERTO DAS PEÇAS E REPAROS GERAIS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE ESTÃO COM ALGUM DEFEITO, DESGASTE OU OUTRO TIPO DE PROBLEMA COM RECARGA DE GÁS INCLUSA. (A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O LAUDO TECNICO IDENTIFICANDO O DEFEITO, DESCREVENDO AS PEÇAS COM DEFEITO QUE DEVERÃO SER TROCADAS E APÓS O SERVIÇO ENTREGAR AS PEÇAS TROCADAS A SECRETARIA DEMANDANTE). (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	03	22454	SERVIÇO	03	R\$	R\$
	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS MARCAS DE REFERÊNCIA: GREE, ELECTROLUX, MIDEA, CARRIER, ELGIN OU DE MELHOR QUALIDADE. CICLO: FRIO; FUNÇÃO: REFRIGERAÇÃO/ DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO; FILTRO:						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª
REGIÃO
ESTADO DO AMAZONAS – CREF8/AM-AC-RO-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



22	ANTIBACTERIAS/ HEPA/ HIGH DENSITY/ FILTER; SELO INMETRO/PROCEL "A" COR: BRANCO; SILENCIOSO; VOLTAGEM: 220V AJUSTE AUTOMÁTICO; COM: 01 CONTROLE REMOTO; 01 EVAPORADORA; 01 CONDENSADORA; DIRECIONADORES DE AR: HORIZONTAL/VERT ICAL; FREQUÊNCIA MINIMA: 60 HZ; VAZÃO DE AR MÍNIMA: 500 M³/H – MÍNIMO; GÁS: R410A - IN. INCLUSA INSTALAÇÃO COMPLETA (MÃO DE OBRA E MATERIAIS)	05	603716	UNIDADE	05	R\$	R\$
	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS MARCAS DE REFERÊNCIA: GREE, ELECTROLUX, MIDEA, CARRIER, ELGIN OU DE MELHOR QUALIDADE. CICLO: FRIO; FUNÇÃO: REFRIGERAÇÃO/ DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO; FILTRO: ANTIBACTERIAS/ HEPA/ HIGH DENSITY/ FILTER; SELO INMETRO/PROCEL "A" COR: BRANCO;						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO
ESTADO DO AMAZONAS – CREF8/AM-AC-RO-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



23	SILENCIOSO; VOLTAGEM: 220V AJUSTE AUTOMÁTICO; COM: 01 CONTROLE REMOTO; 01 EVAPORADORA; 01 CONDENSADORA; DIRECIONADORES DE AR: HORIZONTAL/VERT ICAL; FREQUÊNCIA MÍNIMA: 60 HZ; VAZÃO DE AR MÍNIMA: 500 M³/H – MÍNIMO; GÁS: R410A - IN. INCLUSA INSTALAÇÃO COMPLETA (MÃO DE OBRA E MATERIAIS)	05	377006	UNIDADE	05	R\$	R\$
24	AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS MARCAS DE REFERÊNCIA: GREE, ELECTROLUX, MIDEA, CARRIER, ELGIN OU DE MELHOR QUALIDADE. CICLO: FRIO; FUNÇÃO: REFRIGERAÇÃO/ DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO; FILTRO: ANTIBACTERIAS/ HEPA/ HIGH DENSITY/ FILTER; SELO INMETRO/PROCEL "A" COR: BRANCO; SILENCIOSO; VOLTAGEM: 220V AJUSTE AUTOMÁTICO; COM: 01 CONTROLE REMOTO; 01 EVAPORADORA; 01	05	453530	UNIDADE	05	R\$	R\$



		CONDENSADORA; DIRECIONADORES DE AR: HORIZONTAL/VERT ICAL; FREQUÊNCIA MÍNIMA: 60 HZ; VAZÃO DE AR MÍNIMA: 500 M³/H – MÍNIMO; GÁS: R410A - IN. INCLUSA INSTALAÇÃO COMPLETA (MÃO DE OBRA E MATERIAIS)						
--	--	--	--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Educação Física da 8ª Região – CREF8/AM-AC-RO-RR.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida à adesão a ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade



participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)